PROJETO DE LEI Nº 008/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Entre Rios do Sul, órgão colegiado, consultivo e de cooperação da Prefeitura Municipal, tendo as seguintes competências:

I - integrar os objetivos e ações dos vários setores e unidades da Prefeitura Municipal;

II - colaborar para a elaboração e a execução dos planos dos orçamentos públicos de forma integrada;

III - coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município, e formular objetivos para a ação governamental;

IV - identificar soluções que permitam a adequada alocação de recursos municipais entre os diversos programas e atividades;

V - definir as ações a serem desenvolvidas pelos diferentes órgãos, no sentido de cumprir os objetivos governamentais;

VI - levantar dados e informações sobre a execução das ações programadas, avaliá-las e definir medidas corretivas;

VII - a definição das diretrizes da política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, prevista na legislação municipal que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a aprovação e fiscalização dos projetos que porventura recebam incentivos do Poder Público Municipal.

§ 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será constituído:

I - pelo Prefeito Municipal, que o convocará e presidirá;

II - por um representante da indústria local;
III - por um representante do comércio local;

IV - por um representante dos empregados da indústria ou do comércio local;

V - por um representante das instituições financeiras locais;

VI - por um representante do Escritório Local da Emater;

VII - por dois representantes do Poder Executivo Local;

§ 2°- Compete à Secretaria Municipal de Finanças, prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 3° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá regulamentação própria.

Art. 2° - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não serão remunerados, e seu mandato será sempre de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, após a indicação de seus membros, elegerá também seu Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

Irson Milani

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA.

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município dispor sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Este Conselho, dentre outras atribuições, terá como incumbência a análise dos pedidos de incentivos ao desenvolvimento econômico e social do Município, formulado por empresas, de que trata o Projeto de Lei nº 007/2023.

Sem este Conselho, perde executoriedade o Projeto anterior. Contudo, o papel deste Conselho é mais amplo, e, tem por finalidade servir de Órgão consultivo do Executivo na criação e desenvolvimento de políticas públicas locais.

O Conselho não ficara restrito a um determinado tema, mas sim, a tudo que for de interesse da coletividade, como bem elencado no artigo 1º do Projeto.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Irson Milani

IRSON MILANI
Prefeito Municipal